



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.796
de 21 de maio de 2007

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para a 15ª legislatura - 2009 a 2012”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu ficam fixados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual nos mesmos índices e datas da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Botucatu, 21 de maio de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS